



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15 / 03 / 2024

Vera Lucia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 13.110

DE 14

DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE DE ZEZÉ.

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, no município de São Mamede, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, no município de São Mamede, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 14 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador